Anexo II do Edital

**MINUTA DE CONTRATO**

(Processo Administrativo n. 25800.003943/2022)

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_\_/20\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA – HEMOBRÁS E A ######.**

A **EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA - HEMOBRÁS**, entidade pública criada pela União, na forma da Lei n.º 10.972/2004, com Estatuto aprovado na 1º Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de junho de 2018, alterado na 1ª Assembleia Geral Ordinária/1ª Assembleia Geral Extraordinária de 18 de abril de 2022, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº ##.###.###/####-##, localizada na ######, doravante denominada simplesmente **HEMOBRÁS**, neste ato representada por ######, portador da Cédula de Identidade nº ######, inscrito no CPF/MF sob o nº ###.###.###-##, no uso da competência atribuída pela ######, e a empresa ######**,** inscrita no CNPJ sob o nº ##.###.###/####-##, com sede na ######, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu ######, portador da Cédula de Identidade de nº ###### e inscrito no CPF/MF nº ###.###.###-##, no uso das atribuições que lhe confere a documentação acostada às fls. ######, têm entre si justo e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que livremente estipulam, aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir por si e por seus sucessores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação foi precedida de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica nº ##/20##, Processo nº 25800.003943/2022, realizado com observância das disposições do Regulamento de Licitações e Contratações – Hemobrás, aprovado através da Resolução CADM/HEMOBRÁS nº 13, de 18 de maio de 2021, disponível no endereço eletrônico www.hemobras.gov.br, da Lei 13.303, de 30 de Junho de 2016, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e fundamenta-se nas condições expressas no Termo de Referência, que integra o Edital de Licitação, e na proposta da CONTRATADA, documentos estes que constituem parte integrante, vinculada e complementar do presente instrumento, dispensadas as suas transcrições.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
   1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos e acessórios para monitoramento de ambientes controlados e de utilidades farmacêuticas limpas, incluindo serviços de calibração, qualificação, validação e treinamento, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
   2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
   3. O detalhamento do objeto está previsto no Anexo I do Termo de Contrato:
2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**
   1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (dose) meses, contados da data de assinatura do instrumento, admitindo-se prorrogação para os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**
   1. O valor total da contratação é de R$ ###### (######).
   2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Hemobrás asseguradas no saldo constante na conta orçamentária 01.02.912104.284.2107010200.10005.00.00.
5. **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
   1. As regras acerca da presente cláusula são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
6. **CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**
   1. As regras acerca da presente cláusula são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO**
   1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.
8. **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE**
   1. As regras acerca da presente cláusula são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1. **CLÁUSULA NONA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
   1. As regras acerca da presente cláusula são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
2. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. As regras acerca da presente cláusula são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
3. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. As regras acerca da presente cláusula são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
4. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO
   1. As regras acerca da presente cláusula são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
5. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
6. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
   1. As regras acerca da presente cláusula são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
7. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**
   1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, Art. 112 do Regulamento de Licitações e Contratações da Hemobrás, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quarta.
   2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
   3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista neste instrumento de contrato, e as previstas na lei e no Regulamento de Licitações e Contratos da Hemobrás.
   4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
      1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
      2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
      3. Indenizações e multas.
   5. A rescisão do contrato se dá:
      1. De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;
      2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Hemobrás e para o contratado.
      3. Por determinação judicial.
8. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES**
   1. É vedado à CONTRATADA:
      1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
      2. interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da Hemobrás, salvo nos casos previstos em lei.
9. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MATRIZ DE RISCOS**
   1. As regras acerca da presente cláusula são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES**
    1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 103 - 108 do Regulamento de Licitações e Contratações – Hemobrás e, subsidiariamente, no art. 81, da Lei 13.303, de 2016.
    2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
    3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**
    1. Os casos omissos serão decididos pela Hemobrás, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratações – Hemobrás, na Lei nº 13.303, de 2016, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, nas normas e princípios gerais dos contratos.
12. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO**
    1. Incumbirá à HEMOBRÁS providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.
    2. O resumo deste Contrato será publicado no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da data de sua assinatura, não ultrapassando ao prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
13. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO CUMPRIMENTO AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**
    1. A contratada compromete-se com o cumprimento do estabelecido no Programa de Integridade da Hemobrás, disponível no endereço eletrônico [www.hemobras.gov.br](http://www.hemobras.gov.br).
14. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**
    1. As Partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018.
    2. A CONTRATADA deverá manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
    3. A CONTRATADA se compromete a tratar os dados dispostos no presente contrato apenas para a estrita e exclusiva finalidade e necessidade da realização do objeto do contrato. A CONTRATADA deverá manter todas as informações deste Contrato sob sigilo e não deve compartilhar e disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia autorização expressa da HEMOBRÁS.
    4. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a HEMOBRÁS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
    5. A CONTRATADA deverá notificar a HEMOBRÁS imediatamente a respeito de qualquer violação, por seus funcionários ou terceiros não autorizados, a respeito da proteção de Dados Pessoais.
    6. A CONTRATADA deverá cooperar com a HEMOBRÁS e tomar todas as medidas cabíveis para auxiliar a HEMOBRÁS e as autoridades competentes a investigar, mitigar e remediar o incidente ocorrido.
    7. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à HEMOBRÁS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer disposição quanto à proteção e uso dos dados pessoais.
15. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO**
    1. As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa será o da Justiça Federal em Pernambuco, Subseção Judiciária de Recife.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Recife-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
| **Responsável** |  | **Responsável** |
| Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - Hemobrás |  | Contratada |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
| **Testemunha 1** |  | **Testemunha 2** |
| CPF n.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  | CPF n.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  |  |  |

**ANEXO I DO TERMO DE CONTRATO**

DETALHAMENTO DO OBJETO

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO** | **ITEM** | **OBJETO** | **QUANTIDADE** | **PREÇO (R$)** | |
| **UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 1 | 1 | Contador de partículas discretas (totais) – 1,00 CFM. | 11 |  |  |
| 2 | Difusor de alta pressão para contador de partículas discretas (totais) – 1,00 CFM. | 2 |  |  |
| 3 | Extensor ou Tripé de mesa para sonda isocinética. | 1 |  |  |
| 4 | Baterias extras para o contador de partículas discretas (totais) – 1,00 CFM. | 2 |  |  |
| 5 | Serviços de qualificação, validação e treinamento para contadores de 1 CFM. | 11 |  |  |
| 6 | Contador de partículas discretas (totais) – 100,00 LPM. | 2 |  |  |
| 7 | Serviços de qualificação, validação e treinamento para contadores de 100 LPM. | 2 |  |  |
| 2 | 8 | Amostrador de ar para contagem de partículas viáveis. | 12 |  |  |
| 9 | Kit para uso em gases comprimidos | 2 |  |  |
| 10 | Baterias extras para o amostrador de ar | 2 |  |  |
| 11 | Tampa de crivo sobressalente para amostrador de ar | 2 |  |  |
| 12 | Serviços de qualificação, validação e treinamento para os amostradores de ar | 12 |  |  |
| **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO** | | | | |  |